



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019 AO
CONTRATO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Campo Novo do Parecis, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na Rua **Otto Julio Malina, 736 - Ipiranga - São José/SC** denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **23192.000751.2019-30**, **COPARTICIPAÇÃO Nº 16/2016 (P.E. 05/2016 UASG: 158972)** e no contrato nº **23/2016**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **jardineiro**, a partir de 01/01/2019, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000299/2019, da categoria profissional **TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº **23192.000751.2019-30**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de **2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **RS 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, e o valor anual **RS 44.653,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)** diferença mensal de **RS 91,94**

(noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2019

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0810000000

Elemento de Despesa (salários e diária): 339037-01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de Julho de 2019.



FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

CONTRATANTE

FÁBIO LUIS BEZERRA

Diretor-Geral – IFMT Campus Campo Novo do Parecis

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA